



THUT, Roberto. Restabelecimento do brasão de Campinas. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 jul. 1947.

RESTABELECIAMENTO DO BRASÃO DE CAMPINAS

Por um decreto-lei municipal do mês passado, a cidade de Campinas teve restabelecido o seu brasão, instituído em 1889 por iniciativa do vereador dr. Ricardo Gumbleton Daunt.

Na data de hoje é propício ser lembrado esse fato auspicioso, pois um brasão de armas de domínio simbólico a soberania da autoridade constituída; sendo de um município, a sua autonomia administrativa. Segundo seculares usanças da tradição portuguesa, de que somos herdeiros, uma vez concedido o "foral" a uma povoação, documento que lhe outorgava direitos e privilégios, bem como deveres para com o poder central, o primeiro ato do novo município era levantar "pelourinho" e intitular o "selo" com que se autenticariam os atos administrativos da nova entidade. Por isso, no tempo colonial, ao ser a Freguesia de N. S. da Conceição das Campinas de Mato Grosso ereta em vila, com o nome de São Carlos, a 14 de dezembro de 1797, pelo ouvidor-geral e corregedor da comarca de São Paulo, dr. Luis de Barros Monteiro, "foi escolhido hum terreno livre, e demarcado de todas as partes, que se acha em distancia bastante da Igreja Matriz, e fronteiro a mesma, por parecer o melhor para nella se levantar Pelourinho, e depois de apregoado pelo Porteiro em alta voz, que se levantava o Pelourinho para signal da Jurisdicção, mandou o dito Ministro levantar, o qual hé um pao de Cabreuva oitavado: E ahi de frente do dito Pelourinho se escolheu lugar para os Paços do Concelho, e Cadea, ficando-se tres estacas em signal, de onde ha de principiar a obra" (Doc. Int. vol. III, p. 14).

O selo municipal campineiro, entretanto, só foi instituído cerca de cem anos depois, que é o brasão da cidade, idealizado, sugerido e apresentado pelo citado vereador dr. Ricardo que, em sessão de 16 de dezembro de 1889 "ofereceu um modelo em desenho do brasão (fig. 1) que tem de usar esta Camara e explicou a sua propriedade, sendo o mesmo remetido a uma comissão dos Srs. Otio Langard, Dr. S. Penteado e José da França para dar sobre elle parecer". Na sessão do dia 30 do mesmo mês "a comissão especial encarregada de dar parecer sobre o escudo d'armas, cujo modelo em desenho foi offerecido pelo Dr. Ricardo, foi de parecer que fosse accoite, eliminando-se o timbre". Este ornato exterior do brasão, que a comissão opinou fosse eliminado, era a coroa mural, simbolo de cidade forte... Compreende-se facilmente essa exclusiva decisão: ha pouco mais de um mês havia sido então proclamada a Republica, de que Campinas fora um dos seus grandes bairrantes, e aos republicanos naturalmente causaria especie a ideia de uma coroa, que fora derrubada...

O brasão de Campinas, como se vê, foi apresentado numa época tumultuosa de entrocques de ideologias politicas e o dr. Ricardo soube compreender muito bem o ambiente, tanto assim que, em carta de 29 de agosto daquele ano, dirigida ao Barão Homem de Melo sobre o assunto do brasão, explicava que "para não offender susceptibilidades democratas de algum Vereador, eu redigi muito cautelosamente o officio ou requerimento assignado pela Camara, pois ha tanto odio contra usanças antigas que foi-me preciso amesquinhar um tanto o objecto pedido". Daí a razão evidente de não se haver manifestado quanto ao parecer da comissão, concordando tacitamente, pelo silencio, com a supressão da coroa mural que, todavia, foi conservada nas reproduções que se fizeram posteriormente do brasão, o que se deve ao então secretario da Camara Leopoldo Amaral.

Sucedeu ainda que o desenho do brasão se apartava um tanto das

boas normas heraldicas, sobretudo por não ter propriamente um escudo, mas uma especie de cartela azul sobre a qual se assentava a fenix de ouro, contornada por um filete dourado, como que dando forma de um escudo pousado sobre a cartela. Havia ainda três tonalidades do azul; a mais escura para o listel, a media para o campo limitado pelo filete dourado e a mais clara para a cartela. As tor-



Fig. 2 — Desenho do Brasão projetado e adotado em 1937, sendo restabelecido em junho do corrente ano

res da coroa mural não eram providas de porta, mas de pequeninas frestas e, na parte inferior da cartela, existiam dois ramos formando um festão. Foi por isso que, em 1936, com o nosso grande amigo e conterraneo Aristides Monteiro de Carvalho e Silva, sugerimos corrigendas no brasão campineiro, conforme trabalho publicado na "Revista do Arquivo Municipal de S. Paulo" (vol. XXVIII, out. 1936).

Consistia a reforma sugerida na substituição da cartela por um escudo português; a coroa mural de quatro torres de três ameias, tal como o modelo primitivo, apenas mudando-se as frestas por uma porta para cada torre, tendo a do meio um escudete com um crescente, como simbolo de N. S. da Conceição, padroeira da cidade; os dois ramos verdes, substituídos por uma haste de cana de açúcar e um ramo de caféiro (produtos agrícolas que constituiram a riqueza de Campinas, o primeiro na sua formação e o segundo posteriormente), formando os "suportes". Tudo o mais, como idealizara o dr. Ricardo.

Os autores do projeto de reforma enviaram à Camara Municipal de Campinas, cuja Comissão de Educação, constituída dos Drs. Penido Burnier (relator), Cunha Campos e J. Castro Tibirica, apresentamos em sessão de 1 de julho de 1937 o seu parecer n. 182, opinando que "sem desmerecer da feliz iniciativa do dr. Ricardo Gumbleton Daunt, de saudosa memoria, pretendem os dedicados filhos de Campinas tão somente tornar "correcto, digno, irrepreensível e bello" o brasão de Campinas, o primeiro instituído no Brasil-Republica, concluindo ser "com a mais viva satisfação que propomos à Camara o aproveitamento das sugestões dos distintos campineiros".

Pela Resolução n. 64, de 5 de agosto de 1937, a Camara aprovou o projeto, a qual foi sancionada pela de n. 1.001, de 25 de setembro, do prefeito municipal, disposto no seu artigo 1.º: "Fica instituído, como brasão da cidade, o atual escudo modificado no seu desenho pelas sugestões de Aristides Monteiro, de Carvalho e Silva e Roberto Thut, na forma do livro "A Pedra d'Armas de Campinas", que fica fazendo parte integrante

dessa resolução". Esse dispositivo de edilidade campineira teve, entretanto, pouca duração, em virtude do novo regime politico nacional de 10 de novembro daquele ano. Mas a Constituição Brasileira de 1946, no seu artigo 195, dispõe que "os Estados e os Municípios podem ter símbolos proprios".

Por isso, com aprovação do Conselho Administrativo do Estado, a Prefeitura Municipal de Campinas expediu o decreto-lei n. 386, de 9 de junho, deste ano, disposto no seu artigo 1.º: "Fica restabelecido o Brasão da Cidade de Campinas, na forma por que foi instituído, e modificado pela resolução n. 1.001, de 25 de setembro de 1937".

F. Campos Abreu, distinto conterraneo e amigo, em artigo publicado no dia 8 de junho, no "Correio Popular" de Campinas, intitulado "O Brasão de Campinas", refere-se ao ato legislativo municipal "que restabelece o uso do brasão de Campinas, brasão esse que não é precisamente o primitivo, adotado desde fins de 1889, e que se deve à iniciativa do grande medico e campineiro adotivo que foi o dr. Ricardo Gumbleton Daunt, e sim o atualizado pelos dignos campineiros Roberto Thut e Aristides Monteiro de Carvalho e Silva".

Essas expressões de Campos Abreu e do decreto-lei de 8 de junho podem parecer, aos menos avisados em assuntos heraldicos, que os autores de "A Pedra d'Armas de Campinas" hajam "modificado" o brasão idealizado pelo dr. Ricardo, o que não é propriamente isso. A Resolução n. 1.001, de 25 de setembro de 1937, foi mais precisa, ao se expressar "modificado no seu desenho", o que é a realidade, pois do ponto de vista heraldico e simbolico, o brasão de nosso projeto, é o mesmo do aprovado em 1889. O que houve e o que fizemos foram apenas correções de ordem heraldica. Para melhor compreensão do que se dá na Heraldica, podemos exemplificar com o que succede na Literatura. As primitivas edições de "Os Sertões" foram em posteriores (da 5.a em diante) corrigidas pelo proprio autor. Nem por isso podemos admitir que Euclides da Cunha haja "modificado" a sua obra, tanto que na "Advertencia" da 5.a edição os editores esclarecem que "esta 5.a edição, essencialmente a mesma no fundo, na forma muito diversa das outras, obedece ao desenho expresso pelo grande estilista, que achava no seu celebre livro tanta materia para aperfeiçoar". Também foi o que aconteceu com o brasão de Campinas. No fundo, é o mesmo de 1889, apenas na forma corrigimo-lo, para aperfeiçoá-lo.

Outro aspecto, nesta questão, desejamos ainda lembrar. Já temos escrito e aqui convem repetir que o desenho de um brasão, para ser executado, não precisa ser uma copia estereotipada ou fotografada do original. Um desenho se faz de acordo com o estilo e gosto do desenhista. Apenas succede que, na Heraldica, existem certas normas com referencia ás dimensões, proporções e conformações do escudo e suas peças. Quanto ao mais, que não se enquadre nessas normas, ficará a cargo do desenhista.

Um brasão se desenha em face de sua descrição. O de Campinas foi convenientemente descrito no trabalho que ficou incorporado ao at. legislativo da Camara Municipal, de sorte que está assim composto:

"Escudo português, antigo. Em campo de blau, uma fenix de ouro, renascente de sua imortalidade. Coroa mural de ouro, de quatro torres com três ameias e sua porta aberta de goles cada uma. Sobre a porta do torreão central, um escudete de blau, carregado de um

crenente de ouro. Suportes: a destra uma haste de cana de açúcar e, á sinistra, um ramo de café frutificado, ambos de sua cor. Divisa: "Labore tritute civitas floret", de ouro, em listão de blau".

No caso presente, o escudo será semi-circulo, que é arredondado em semi-circulo na parte inferior, sendo suas proporções e respectivo traçado baseado num retangulo de 7x8 nodulos, o mesmo succedendo com o escudete. Quanto ás demais figuras, terão elas as formas usuais na Heraldica, sem todavia obedecer a proporções ou dimensões especificas. A figura principal do brasão, que é a fenix, foi executada no projeto de 1937 de maneira estilizada, mas um desenhista, se o desejar, poderá fazer pela forma



Fig. 3 — Desenho do Brasão de Campinas em diferente execução pictórica, sendo heraldicamente identico ao da fig. 2.

do desenho apresentado pelo dr. Ricardo em 1889 ou outra qualquer. Apenas deve ser "extendida" (as aberturas, levantadas para o chefe, e a esbega voltada para a direita do escudo). Na fig. 2 está reproduzido o desenho que consta do trabalho "A Pedra d'Armas de Campinas" e na fig. 3, o mesmo brasão campineiro, em diferente execução pictórica, mas heraldicamente são identicos.

Com esta demonstração, demos por findo nosso trabalho que objectivo registrar o ressurgimento do sistema campineiro, cuja fenix renascente de sua imortalidade avverte o povo da "veneranda Campinas" do inicio da nova era de liberdade e de autonomia administrativa, de que um brasão de armas é simbolo caracteristico.



THUT, Roberto. Restabelecimento do brasão de Campinas. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 jul. 1947.

RESTABELECIMENTO DO BRASÃO DE CAMPINAS

Por um decreto-lei municipal do mês passado, a cidade de Campinas teve restabelecido o seu brasão, instituído em 1889 por iniciativa do vereador dr. Ricardo Gumbleton Daunt.

Na data de hoje é propício ser lembrado esse fato auspicioso, pois um brasão de armas de domínio simbólico a soberania da autoridade constituída; sendo de um município, a sua autonomia administrativa. Segundo seculares usanças da tradição portuguesa, de que somos herdeiros, uma vez concedido o "foral" a uma povoação, documento que lhe outorgava direitos e privilégios, bem como deveres para com o poder central, o primeiro ato do novo município era levantar "pelourinho" e intitular o "selo" com que se autenticariam os atos administrativos da nova entidade. Por isso, no tempo colonial, ao ser a Freguesia de N. S. da Conceição das Campinas de Mato Grosso ereta em vila, com o nome de São Carlos, a 14 de dezembro de 1797, pelo ouvidor-geral e corregedor da comarca de São Paulo, dr. Luis de Barros Monteiro, "foi escolhido hum terreno livre, desembarasado de todas as partes, que se acha em distancia bastante da Igreja Matriz, e fronteiro a mesma, por parecer o melhor para nella se levantar Pelourinho, e depois de apregoado pelo Porteiro em alta voz, que se levantava o Pelourinho para signal da Jurisdicção, mandou o dito Ministro levantar, o qual hé um pao de Cabreua oitavado; E ahi de frente do dito Pelourinho se escolheu lugar para os Paços do Concelho, e Cadea, ficando-se tres estacas em signal de onde ha de principiar a obra" (Doc. Int. vol. III, p. 14).

O selo municipal campineiro, entretanto, só foi instituído cerca de cem anos depois, que é o brasão da cidade, idealizado, sugerido e apresentado pelo citado vereador dr. Ricardo que, em sessão de 16 de dezembro de 1889 "ofereceu um modelo em desenho do brasão (fig. 1) que tem de usar esta Camara e explicou a sua propriedade, sendo o mesmo remetido á uma comissão dos Srs. Otto Langgard, Dr. S. Pentado e José da França para dar sobre elle parecer". Na sessão do dia 30 do mesmo mês "a comissão especial encarregada de dar parecer sobre o escudo d'armas, cujo modelo em desenho foi offerecido pelo Dr. Ricardo, foi de parecer que fosse accoite, eliminando-se o timbre". Este ornato exterior do brasão, que a comissão opinou fosse eliminado, era a coroa mural, simbolo de cidade forte... Compreende-se facilmente essa exquísita decisão: ha pouco mais de um mês havia sido então proclamada a Republica, de que Campinas fora um dos seus grandes biluartes, e aos republicanos naturalmente causaria especie a ideia de uma coroa, que fora derrubada...

O brasão de Campinas, como se vê, foi apresentado numa época tumultuosa de entroschões de ideologias politicas e o dr. Ricardo soube compreender muito bem o ambiente, tanto assim que, em carta de 29 de agosto daquele ano, dirigida ao Barão Homem de Melo sobre o assunto do brasão, explicava que, "para não offender susceptibilidades democratas de algum Vereador, eu redigi muito cautelosamente o officio ou requerimento assignado pela Camara, pois ha tanto odio contra usanças antigas que foi-me preciso amesquinhar um tanto o objecto pedido". Daí a razão evidente de não se haver manifestado quanto ao parecer da comissão, concordando tacitamente, pelo silencio, com a supressão da coroa mural que, todavia, foi conservada nas reproduções que se fizeram posteriormente do brasão, o que se deve ao então secretario da Camara Leopoldo Amaral. Sucede ainda que o desenho do brasão se apartava um tanto das

boas normas heraldicas, sobretudo por não ter propriamente um escudo, mas uma especie de cartela azul sobre a qual se assentava a fenix de ouro, contornada por um filete dourado, como que dando forma de um escudo pousado sobre a cartela. Havia ainda três tonalidades do azul; e mais escura para o listel, a media para o campo limitado pelo filete dourado e a mais clara para a cartela. As tor-



Fig. 2 — Desenho do Brasão projetado e adotado em 1937, sendo restabelecido em junho do corrente ano

res da coroa mural não eram providas de porta, mas de pequeninas frestas e, na parte inferior da cartela, existiam dois ramos formando um festão. Foi por isso que, em 1936, com o nosso grande amigo e conterraneo Aristides Monteiro de Carvalho e Silva, sugerimos corrigendas no brasão campineiro, conforme trabalho publicado na "Revista do Arquivo Municipal de S. Paulo" (vol. XXVIII, out. 1936).

Consistia a reforma sugerida na substituição da cartela por um escudo português; a coroa mural de quatro torres de três ameias, tal como o modelo primitivo, apenas mudando-se as frestas por uma porta para cada torre, tendo a do meio um escudete com um crescente, como simbolo de N. S. da Conceição, padroeira da cidade; os dois ramos verdes, substituídos por uma haste de cana de açúcar e um ramo de cafeeiro (produtos agricolas que constituiram a riqueza de Campinas, o primeiro na sua formação e o segundo posteriormente), formando os "suportes". Tudo o mais, como idealizara o dr. Ricardo.

Os autores do projeto de reforma enviaram á Camara Municipal de Campinas, cuja Comissão de Educação, constituída dos Drs. Pennino Burnier (relator), Cunha Campos e J. Castro Tibiriça, apresentou em sessão de 1 de julho de 1937 o seu parecer n. 182, opinando que "sem desmerecer da feliz iniciativa do dr. Ricardo Gumbleton Daunt, de saudosa memoria, pretendem os dedicados filhos de Campinas tão somente tornar "correcto, digno, irrepreensível e belo o brasão de Campinas, o primeiro instituído no Brasil-Republica", concluindo ser "com a mais viva satisfação que propomos á Camara o aproveitamento das sugestões dos distintos campineiros".

Pela Resolução n. 64, de 5 de agosto de 1937, a Camara aprovou o projeto, a qual foi sancionada pela de n. 1.001, de 25 de setembro, do prefeito municipal, disposto no seu artigo 1.º: "Fica instituído, como brasão da cidade, o atual escudo modificado no seu desenho pelas sugestões de Aristides Monteiro, de Carvalho e Silva e Roberto Thut, na forma do livro "A Pedra d'Armas de Campinas", que fica fazendo parte integrante

desta resolução". Esse dispositivo da edilidade campineira teve, entretanto, pouca duração, em virtude do novo regime politico nacional de 10 de novembro daquele ano. Mas a Constituição Brasileira de 1946, no seu artigo 195, dispõe que "os Estados e os Municípios podem ter símbolos próprios".

Por isso, com aprovação do Conselho Administrativo do Estado, a Prefeitura Municipal de Campinas expediu o decreto-lei n. 386, de 9 de junho de 1946, dispondo no seu artigo 1.º: "Fica restabelecido o Brasão da Cidade de Campinas, na forma por que foi instituído e modificado pela resolução n. 1.001, de 25 de setembro de 1937".

F. Campos Abreu, distinto conterraneo e amigo, em artigo publicado no dia 8 de junho, no "Correio Popular" de Campinas, intitulado "O Brasão de Campinas", refere-se ao ato legislativo municipal "que restabelece o uso do brasão de Campinas, brasão esse que não é precisamente o primitivo, adotado desde fins de 1889, e que se deve á iniciativa do grande medico e campineiro adotivo que foi o dr. Ricardo Gumbleton Daunt, e sim o atualizado pelos dignos campineiros Roberto Thut e Aristides Monteiro de Carvalho e Silva".

Essas expressões de Campos Abreu e do decreto-lei de 8 de junho podem parecer, aos menos avisados em assuntos heraldicos, que os autores de "A Pedra d'Armas de Campinas" hajam "modificado" o brasão idealizado pelo dr. Ricardo, o que não é propriamente isso. A Resolução n. 1.001, de 25 de setembro de 1937, foi mais precisa, ao se expressar "modificado no seu desenho", o que é a realidade, pois do ponto de vista heraldico e simbolico, o brasão de nosso projeto é o mesmo do aprovado em 1889. O que houve e o que fizemos foram apenas correções de ordem heraldica. Para melhor compreensão do que se dá na Heraldica, podemos exemplificar com o que succede na Literatura. As primitivas edições de "Os Sertões" foram em posteriores (da 5.ª em diante) corrigidas pelo proprio autor. Nem por isso podemos admitir que Euclides da Cunha haja "modificado" a sua obra, tanto que na "Advertencia" da 5.ª edição os editores esclarecem que "esta 5.ª edição, essencialmente a mesma no fundo, na forma muito diversa das outras, obedece ao desejo expresso pelo grande estilista, que achava no seu celebre livro tanta materia para aperfeiçoar". Também foi o que aconteceu com o brasão de Campinas. No fundo, é o mesmo de 1889, apenas na forma corrigimo-lo, para aperfeiçoá-lo.

Outro aspecto, nesta questão, desejamos ainda lembrar. Já temos escrito e aqui convém repetir que o desenho de um brasão, para ser executado, não precisa ser uma copia estereotipada ou fotografada do original. Um desenho se faz de acordo com o estilo e gosto do desenhista. Apenas succede que, na Heraldica, existem certas normas com referencia ás dimensões, proporções e conformações do escudo e suas peças. Quanto ao mais, que não se enquadre nessas normas, ficará a cargo do desenhista.

Um brasão se desenha em face de sua descrição. O de Campinas foi convenientemente descrito no trabalho que ficou incorporado ao ato legislativo da Camara Municipal, de sorte que está assim composto:

"Escudo português, antigo. Em campo de blau, uma fenix de ouro, renascente de sua imortalidade. Coroa mural de ouro, de quatro torres com três ameias e sua porta aberta de goles cada, uma. Sobre a porta do torreão central, um escudete de blau, carregado de um

crescente de ouro. Suportes: a destra uma haste de cana de açúcar e, á sinistra, um ramo de café frutificado, ambos de sua cor. Divisa: "Labore virtute civitas floret", de ouro, em listão de blau".

No caso presente, o escudo será e português, que é arredondado em semi-circulo na parte inferior, sendo suas proporções e respectivo traçado baseado num retangulo de 7x8 nódulos, o mesmo succedendo com o escudete. Quanto ás demais figuras, terão elas as formas usuais na Heraldica, sem todavia obedecer a proporções ou dimensões especificas. A figura principal do brasão, que é a fenix, foi executada no projeto de 1937 de maneira estilizada, mas um desenhista, se o desejar, poderá fazer pela forma



Fig. 3 — Desenho do Brasão de Campinas em diferente execução pictórica, sendo heraldicamente identico ao da fig. 2.

do desenho apresentado pelo dr. Ricardo em 1889 ou outra qualquer. Apenas deve ser "entendida" (asas abertas, levantadas para o chefe, e a cabeça voltada para a direita do escudo). Na fig. 2 está reproduzido o desenho que consta do trabalho "A Pedra d'Armas de Campinas" e na fig. 3, o mesmo brasão campineiro, em diferente execução pictórica, mas heraldicamente são identicos.

Com esta demonstração, demos por findo nosso trabalho que objetivo registrar o ressurgimento do sistema campineiro, cuja fenix renascente de sua imortalidade adverte o povo da "veneranda Campinas" do inicio de nova era de liberdade e de autonomia administrativa, de que um brasão de armas é simbolo característico.

THUT, Roberto. Restabelecimento do brasão de Campinas. O Estado de São Paulo, São Paulo, 10 jul. 1947.



Fig. 1 — Reprodução do desenho a cores do Brasão de Campinas, oferecido pelo vereador dr. Ricardo Gumbleton Daunt, em 1889.